

AO ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 510002258/2022

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nos autos da presente CONCORRÊNCIA, vem, respeitosamente, perante essa D. Comissão, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

A contagem do prazo para a apresentação das contrarrazões, excluindo-se dia e incluindo-se do vencimento. Tendo em vista a publicação ocorreu em 05.06.2023, o prazo para apresentação de recurso vai até 13/06/2023 logo o presente faz-se tempestivo.



I – DOS FATOS

Em apertada síntese a recorrente surge contra a decisão que inabilitou a empresa recorrente SANTA LUZIA ENGENHARIA, na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2023 e cujo objeto compreende a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM NA RUA JOSÉ VICENTE SOBRINHO E RUA GENERAL CASTIOTO, NO BAIRRO BARRETO, tendo como alegação os seguintes motivos:

I - Descumprimento ao item 8.4.1.1, Sub-Itens a, b e c, – que requer balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa.

II – DO MÉRITO

A inabilitação estaria consubstanciada na apresentação no balanço exercício 2021.

Ocorre que tal balanço se encontra vigente, já que a entrega para o próximo balanço, ou seja, com exercício encerrado em 31.12.2022, ainda está em prazo de entrega, este encerrando-se em 30.06.2023, conforme pode ser verificada informação no sítio da própria receita federal abaixo:



SERVIÇOS

Receita Federal adia prazo de entrega da ECD para 30 de junho

Prorrogação atende ao pleito da classe contábil e visa facilitar o cumprimento dos prazos de entrega de obrigações acessórias.

Publicado em 25/05/2023 19h52

Compartilhe [f](#) [t](#) [s](#)



A Receita Federal prorrogou, nesta quinta-feira (25), o prazo para a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) de 2023, relativa ao ano-calendário de 2022.

O prazo de entrega, originalmente previsto para o último dia útil de maio, foi prorrogado por mais 30 dias.

Em reunião com representantes da classe, a subsecretaria de fiscalização da RFB, Andrea Costa Chaves, explicou que as equipes estão trabalhando em um novo calendário de entrega de obrigações acessórias. A alteração dos prazos de entrega da DIRPF e da ECD são exemplos de aprimoramento deste processo, evitando a concentração excessiva de entrega de declarações e escriturações em determinados períodos, distribuindo-as de forma mais equilibrada ao longo do ano.

A Receita Federal ressaltou que a alteração das datas de entrega da DIRPF e da ECD não é apenas uma prorrogação, mas sim o estabelecimento de novas datas no calendário de cumprimento das obrigações acessórias.

Essa iniciativa reflete o compromisso da Receita Federal em ouvir as demandas dos contribuintes e trabalhar em parceria com a classe contábil, para promover um ambiente de negócios mais favorável.

Assim, não há o que se falar em descumprimento do item, já que o balanço apresentado se encontra em vigor.

III - DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer que seja recebida o presente recurso, sendo este julgado **PROCEDENTE**, declarando a SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA habilitada por cumprir



expressamente as exigências do edital e seus anexos, em estrita observância aos Princípios da Legalidade.

Nestes termos
Pede deferimento,

Itaguaí, 07 de junho de 2023.


SANTA LUZIA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA
MARCOS ANTÔNIO MARREIRO DA SILVA
SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ANALISTA DE LICITAÇÕES

